



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAMOLÂNDIA - GO**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNCIA - GOIAS, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 09 PROVA 01
Questão 09 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Após análise da banca examinadora do recurso do recorrente, foi dado deferimento. MUDANÇA de gabarito. Alternativa correta item “b”

DEFERIDO

Questão 27 PROVA 01

Questão 37 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da banca examinadora do recurso do recorrente. Eflorescência também significa aparecimento de manchas nas paredes. Saponificação também significa alcalinidade natural da cal e do cimento. A partir do enunciado da questão que indaga sobre defeitos comuns nas pinturas, estas são as únicas possibilidades corretas. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30 PROVA 01

Questão 40 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da banca examinadora do recurso do recorrente. Não foi identificada contradição entre os itens. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que



rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 28 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CONSULPAM